Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 04/02/14
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

SUBEMENDA Nº 1 ,DE 2013.

(Autor: Comissão de Saúde e Assistência Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 18/12/13
Kleide S. Maifer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Subemenda modificativa e supressiva à emenda n. 2 ao Projeto de Lei nº 173 de 2013, que "dispõe sobre a emissão de receituários médicos contendo denominações dos medicamentos, na forma que especifica".

Subemenda Modificativa e Supressiva

Altere-se o art. 1º da Emenda n. 2 ao PLO 173/2013:

"Art. 1º Ficam os médicos que trabalham nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA e demais estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do Município de Cascavel, quando da emissão da receita, a prescrever, além do nome original, o nome genérico e o nome similar dos medicamentos receitados."

O referido artigo passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam os médicos que trabalham nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA e demais estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do Município de Cascavel, quando da emissão da receita, a prescrever o nome do princípio ativo do medicamento."

Suprimam-se o parágrafo único e seus incisos I e II do art. 1º da Emenda n. 2 ao PLO 173/2013.

J – ok

É a subemenda.
Sala de Sessões.
Cascavel, 11 de novembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Dr. Jorge Bocasanta
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Jeovane Machado (Ganso)
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
João Paulo
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

A alteração se justifica na medida em que o termo "princípio ativo" é o mais adequado à situação.